



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA – 14 DE MAIO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 81

Edição eletrônica disponível no site [www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **DECRETO Nº 368/2025:** INSTITUI E REGULAMENTA O CERIMONIAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VALENTE.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site [www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 368,

de 07 de março de 2025.

## INSTITUI E REGULAMENTA O CERIMONIAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VALENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no art. 91, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a organização dos atos solenes, eventos oficiais e cerimônias realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal,

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a padronização, o respeito às normas protocolares e a boa imagem institucional da Administração Pública Municipal nos eventos oficiais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir organização, respeito às autoridades, e valorização dos símbolos públicos em atos solenes;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o Cerimonial Oficial do Município de Valente, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar atos, eventos e solenidades públicas oficiais públicos da Prefeitura Municipal de Valente e de seus órgãos vinculados.

**Art. 2º.** O Cerimonial Oficial observará, no planejamento e execução de seus atos:

- I – as normas de protocolo e de precedência previstas na legislação vigente;
- II – o respeito aos símbolos municipais, estaduais e nacionais, conforme as disposições legais;
- III – a adequada recepção e atendimento às autoridades e convidados;
- IV – a manutenção da solenidade, do decoro e da formalidade exigidos nos eventos públicos.
- V – a uniformidade e padronização na execução dos atos solenes;
- VI – a observância de datas comemorativas cívicas, culturais e tradicionais do Município;
- VII – o registro fotográfico e audiovisual dos eventos oficiais, para fins de arquivo e divulgação institucional.

**Art. 3º.** O Cerimonial será coordenado por uma Comissão de Cerimonial, composta por servidores municipais a serem designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão terá caráter administrativo e atuará de forma integrada com os demais órgãos da Administração Municipal.



Edição eletrônica disponível no site [www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

§ 2º. A designação dos membros da Comissão não acarretará aumento de despesa ou criação de função gratificada, sendo consideradas atribuições de colaboração especial.

§ 3º. A Comissão de Cerimonial poderá convidar, conforme a natureza do evento, representantes de outros setores da Administração Pública ou da sociedade civil, a título de colaboração temporária.

§ 4º. A Comissão poderá indicar um(a) servidor(a) responsável pela função de Mestre de Cerimônias e outro(a) para coordenação de protocolo, conforme a complexidade do evento.

**Art. 4º.** O Cerimonial Oficial do Município poderá editar normas complementares para disciplinar:

- I – a ordem de precedência nas solenidades;
- II – a utilização de bandeiras, hinos e demais símbolos;
- III – os roteiros básicos para cerimônias públicas.
- IV – os critérios de composição das mesas de honra e falas protocolares;
- V – os modelos padronizados de convites, discursos e programas de eventos;
- VI – a capacitação contínua dos servidores envolvidos nas atividades de cerimonial.

**Art. 5º.** O Cerimonial atuará em articulação com o setor de Comunicação e de Relações Institucionais da Prefeitura, visando à ampla divulgação dos eventos oficiais e à construção de imagem pública coerente com os princípios da Administração Pública.

**Art. 6º.** O Cerimonial poderá elaborar e atualizar, periodicamente, um Manual de Cerimonial contendo orientações práticas e normativas para a organização de eventos oficiais, a ser aprovado por ato do Prefeito.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

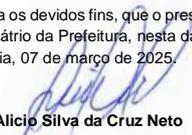
Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

  
**Ubaldino Amaral de Oliveira**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 07 de março de 2025.

  
**Alicio Silva da Cruz Neto**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000